



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 27 de 12/2016

M. R. Fonseca
Secretário Adm. e Planejamento

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADITIVO AO CONTRATO N. 32/2013**

“TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS TECNICOS ESPECILIZADOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E ALVARO ALVES JÚNIOR”

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **ÁLVARO ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 103.013.708-00, RG nº 16.375.323 SSP-SP CREA nº 0685035501/D, PIS/PASEP nº 1.247.949.898-6, residente e domiciliado a Av. Irapuan Costa Júnior, 449, Centro, Ouvidor/GO, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 14/06/2013, I e II Termos aditivo de contrato, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2016**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 32/2013 e I aditivo assinado em 30/12/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de **14 de junho de 2013 à 31 de dezembro de 2016**, passando a vigor com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua duração de 14 de JUNHO de 2013 à 31 de dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2016, no valor de **R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**, passando a cláusula segunda do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.457,50 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao mês de junho/2013, e os demais meses



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

será pago o valor de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ 31.947,50 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2014, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). Para o exercício de 2015, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2015, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais). E para o exercício de 2016, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2016, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)''

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado pelo Decreto Municipal 206/2013.

CLÁUSULA QUARTA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante


ALVARO ALVES JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-


CPF: 000.138.521-67

2-


CPF: 044.610.741-70

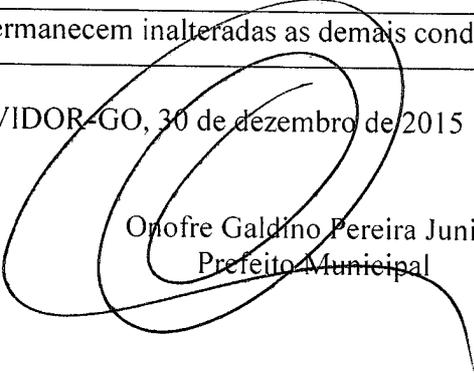


República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e ALVARO ALVES JUNIOR
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de profissional, (ENGENHEIRO AGRÔNOMO), para prestação de serviço de assessoria técnica especializada junto ao escritório local da EMATER e assessoria técnica especializada junto à Secretaria Municipal da Agricultura”, durante a vigência do presente contrato. Decorre de licitação na modalidade de Convite nº 14/2013
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 14 de JUNHO de 2013 a 31 de dezembro de 2016 , podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93”.
LICITAÇÃO:	Convite nº 14/2013
DOTAÇÃO :	20.122.1035-4.045 – Administração Secret. Agricultura 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA.
VALOR:	Para o exercício de 2016 , a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em 2016, em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), que serão pagos no final de cada mês, após prestação dos serviços.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 30 de dezembro de 2015


Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal